

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**Lei de Criação 379/92**

**CGC: 63.762.033/0001-99**

---

Lei nº177/99

De 29 de novembro de 1999.

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar termo de confissão de dívida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dá outras providências".

**CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos termos da Legislação Federal específica.

Art. 2º - O montante do débito apurado poderá ser objeto de parcelamento, utilizando-se de benefícios previstos em Lei.

Art. 3º - O poder executivo poderá dar em garantia ao pagamento das parcelas, parte da receita municipal oriundas das transferências de recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e autorizar o débito da parcela mínima direto na conta de repasse de titularidade do Município.

Art. 4º - Fica o executivo Municipal a assinar o termo de confissão de dívida, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, incluindo também o débito da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de novembro de 1.999.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 1999.

*Claudianor Cardoso Santiago*  
Prefeito Municipal